câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.957, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir meta constante na LDO 2003.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMEC, a meta "Construção da calçada na E.M.E.F. Adolfo Schüller", no valor de R$ 20.000,00, dotação orçamentária 09.06.12.361.3611.1908.4.4.90.51.00.00-9616.

Art. 2º O valor da meta, excluída no art. 1º, servirá de recurso para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09.06.12.361.0054.1923.4.4.90.51.00.00-9622	R$ 12.353,43
09.06.12.361.0054.1922.4.4.90.51.00.00-9621	R$ 2.193,36
09.06.12.361.0054.2913.3.3.90.39.11.00-9615	R$ 3.453,21
09.06.12.361.0054.2913.3.3.90.30.00.00-9614	R$ 2.000,00
Total	R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de outubro de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes